



Diário da Assembleia

RESOLUÇÃO N. 561, DE 29 DE JUNHO DE 1967

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:
Artigo único — É aprovada a nomeação do doutor Ruy Bencaon Prado para integrar o Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de junho de 1967.

NELSON PEREIRA, Presidente
Gilberto Siqueira Lopes, 1.º Secretário
Oswaldo Rodrigues Martins, 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 562, DE 29 DE JUNHO DE 1967

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:
Artigo único — São aprovadas as nomeações dos Senhores João Carlos Nogueira, Carlos Augusto de Rezende Junqueira, Arnaldo Zaucaner, Augusto do Amaral e Luiz Magalhães Machado, para integrarem, o primeiro e o segundo, respectivamente, como Presidente e Vice-Presidente e, os demais, como representantes da lavoura, o Conselho Administrativo do Instituto do Café do Estado de São Paulo (ICESP).

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de junho de 1967.

NELSON PEREIRA, Presidente
Gilberto Siqueira Lopes, 1.º Secretário
Oswaldo Rodrigues Martins, 2.º Secretário

120.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 6.ª LEGISLATURA, EM 26 DE JUNHO DE 1967

PRESIDENCIA do Sr. Nelson Pereira

SECRETÁRIOS, Srs. José Rosa da Silva e Laércio Corte

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sou a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

As 17 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Abílio Nogueira Duarte — Ademar Pacheco — Alex Freira Netto — Alfeu Gasparini — Alvaro Simões — Antônio Moimodo — Pinheiro Júnior — Antônio Salim Curiani — Aurélio Campos — Avelino Júnior — Cassio Ciampolini — Chopin Tavares de Lima — Conceição da Costa Neves — Diogo Nonura — Eydio Serrano — Esmeraldo Tarquínio — Fábio Macedo — Fausto Tomaz de Lima — Fauze Carlos — Fernando Perrone — Fernando Mauro — Gilberto Siqueira Lopes — Glória Júnior — Guilherme Gomes Hélio Deitler — Helvic Nunes da Silva — Jacintho Siqueira Júnior — Jacob Salvador Zveibil — Jamil Duallibi — Jamil Gadia — Januário Mantelli Netto — Jayme Daige — Mendonça Falcão — João Paulo de Arruda Filho — Gouvêa Franco — Amaral Gurgel — José Amazonas — José Cañi — Archimedes Lammoçia — José Rosa da Silva — Juvenal de Campos — Juvenal Rodrigues de Moraes — Laércio Corte — Leônicio Ferraz Júnior — Lincoln Grillo — Lúcio Casanova Neto — Marcondes Filho — Marcondes Pereira — Molina Júnior — Murillo Sousa Reis — Muzeti Elias Antônio — Nagib Chaib — Nelson Pereira — Nesralia Rubez — Olavo Haumcaux de Moura — Orestes Quêrcia — Orlando Jurca — Oswaldo Martins — Paulo de Castro Prado — Paulo Nakendakare — Paulo Planet Buarque — Pedro Paschoal — Raul Schwinden — Renato Cordeiro — Roberto Gebara — Ruy de Mello Junqueira — Ruy Silva — Salim Sedeh — Shiro Kyoro — Urbano Reis — Valério Giuli — Wadih Helu — Hélio Mendonça e João Lázaro de Almeida Prado; a ausência dos seguintes Srs. deputados: Agnaldo de Carvalho Júnior — Altimar Ribeiro de Lima — Antônio Donato — Leite Carvalhaes — Ary Silva — Benedito Matarazzo — Arruda Castanho — Domingos Aldrovandi — Domingos Leonardo Ceravolo — Dulce Salles Cunha Braga — Emílio Meneghini — Francisco Franco — Salgot Castillon — Geraldino dos Santos — Heitor Maurício de Oliveira — Jacob Carolo — Joaquim Forniga — Blota Júnior — José Costa — José Jorge Cury — Jorge Maluly Neto — Juandyr Paixão — Leonardo Barbieri — Mário Telles — Nabi Chedid — Nadir Kenan — Avallone Júnior — Osvaldo Santos Ferreira — Oswaldo Massei — Pedro Geraldo Costa — Roberto Rollemberg — Ruy Codo — Salim Thomé — Salvador Julianelli — Semi Jorge Resegue — Sinval Antunes de Souza — Solon Borges dos Reis — Sidney Cunha — Lopes Ferraz e Vicente Botta.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

— Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. ORESTES QUÊRCIA (Sem revisão do orador) — (Para reclamação) — Sr. Presidente, recentemente, a imprensa noticiou que o Ministro da Fazenda, Professor Delfim Netto, tendo em vista um pedido de indústrias automobilísticas no sentido do aumento dos preços dos automóveis, teria dito que faria um levantamento do custo dos veículos, para verificar se de fato haveria procedência no pedido dessas empresas.

Acontece que, depois dessa notícia, não tomamos mais conhecimento de acontecimentos subsequentes. Nós nos recordamos que, tempos atrás, quando na Presidência da República o Sr. João Goulart, aquele Presidente dizia sempre que ia proceder ao levantamento do custo, ameaçava e, ao final, recuava, em detrimento do interesse do povo.

Estamos, Sr. Presidente, enviando ao Ministro Delfim Netto um telegrama, suscitado por outros deputados desta Casa, pedindo a S. Exa. que realmente efetive o levantamento do custo dos automóveis, por-

que, extra-oficialmente, sabemos que os automóveis dão lucro extraordinário, e, se dão lucro extraordinário, não cabe, de maneira nenhuma, elevação nos preços, que viria em detrimento da bolsa popular.

Então, estamos enviando o seguinte telegrama ao Sr. Delfim Netto:

(Lê) "Estamos vindo à presença do Ilustre Ministro apoiar iniciativa de levantamento de custo de veículos nas indústrias automobilísticas, como meio de impedir mais uma elevação nos preços e que viria em detrimento do interesse público. Aplaudimos V. Exa. e esperamos realize o intento, pelo que a opinião pública por certo o aplaudirá".

O SR. FERNANDO PERRONE (Sem revisão do orador) — (Para reclamação) — Sr. Presidente, na última sexta-feira foi distribuído, nos corredores desta Assembleia, um panfleto com o título "O desespero dos corruptos nos ataques assinados por uma Associação dos Fotógrafos Servidores do Estado". Este panfleto dirige acusações à Delegacia de Diversões Públicas e, particularmente, ao seu diretor, Sr. J. Pereira. Diz também que o deputado Fernando Perrone assumiu compromisso de ler nesta Assembleia carta dessa entidade, em que se reconhece irregularidade dentro do DDP.

O deputado Fernando Perrone deseja esclarecer que, realmente, recebeu o pedido para ler essa tal carta, e que o que prometeu foi estudar, em primeiro lugar, a carta, e depois decidir.

O deputado Fernando Perrone, Sr. Presidente, não conhece o Sr. J. Pereira, nada tem contra ou a seu favor. E este deputado só toma atitudes nesta Assembleia com conhecimento de causa. Então, deseja deixar claro, aqui desta tribuna, que a se repetir o fato, o uso indevido de seu nome, sem autorização, em qualquer publicação, tomará as medidas judiciais necessárias para coibir tal uso.

O SR. PRESIDENTE — Srs. deputados: O nobre deputado Orlando Jurca, em sessão de 15 do corrente, levantou questão de ordem, suscitando matéria de importância para esta Casa, qual seja a da organização da ordem do dia.

Diz S. Exa. que esta Assembleia tem sido duramente criticada pela imprensa, pelo fato de realizar sessões extraordinárias, razão pela qual indagava se não seria possível incluir na ordem do dia das sessões ordinárias as matérias que vêm sendo apreciadas em sessões extraordinárias.

A Presidência passa responder à questão de ordem.

Diz o artigo 124 da II Consolidação do Regimento Interno:

"Encerrando os trabalhos, o Presidente anunciará a ordem do dia das sessões seguintes e subsequente, que NÃO MAIS PODERÃO SER ALTERADAS, salvo as expressas exceções regimentais".

Em outros termos, isso significa que a ordem do dia é imutável, salvo as exceções regimentais. Essas exceções dizem respeito a pedidos de adiamento (artigo 108, item II), de audiência de Comissão (artigo 177, item XI), de retirada (artigo 183), bem como a retirada de proposições ante a sua aprovação ou rejeição em sessão extraordinária, à aplicação da prejudicialidade (artigo 183), à inclusão de proposições vetadas (Constituição do Estado, artigo 26, parágrafo 2.º), à inclusão de proposições em regime de urgência (artigo 157, item I), podendo-se lembrar, ainda, a aceitação de pedido de preferência, que apenas altera a posição das proposições na ordem do dia.

Fora, portanto, das exceções regimentais, a ordem do dia é imutável. E compreende-se que assim seja, eis que, dessa forma, estará resguardado o direito dos Srs. Deputados de acompanharem a discussão e votação das proposições submetidas ao Plenário desta Casa, bem como resguardado estará o interesse dos cidadãos eleitores e do próprio Povo na tramitação das medidas legislativas.

Dessa forma, não há como a Presidência, que quer cumprir e cumprir, o Regimento Interno, não há como, repito, alterar a ordem do dia já anunciada a esta Casa.

E preciso lembrar, ainda, que há proposições com prazo fatal de apreciação, de tal sorte que só mesmo em sessões extraor-

dinárias esta Casa pode fazê-lo, face ao impedimento regimental de mudança da ordem do dia das sessões ordinárias.

Destarte, se críticas se fazem a esta Casa, como respeito às sessões extraordinárias, elas se devem com toda a certeza, à ignorância dos críticos no que concerne às leis que governam os trabalhos legislativos, as quais devem ser observadas, para que não lhes impere a ordem e se resguardem os interesses do próprio Povo que nos elegem.

O SR. ESMERALDO TARQUÍNIO — (Sem revisão do orador) — (Para comunicação) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, como sobreveio o assunto tratado por V. Exa. na explanação a respeito de questão de ordem do nobre deputado Orlando Jurca, quero felicitar V. Exa. pelo chamamento à lei e aos detalhes legais dos que a criticam.

Fico, como deputado, muito grato a V. Exa. pela maneira perfunctória como pode explicar e fixar em termos de lei o que se passa nesta Casa. — (Muito bem!)

O assunto, entretanto, que me trazia a este microfone, antes de ouvir a substancial explicação de V. Exa., diz respeito ao Departamento de Estradas de Rodagem. Quero, deste microfone, enviar ao seu Diretor Geral, Dr. Bellardi, as felicitações que posso fazer em nome da Baixada Santista, porque S. Exa. soube cumprir a palavra que empenhara comigo, há cerca de 60 dias, no sentido de que o setor do DER, sediado em Cubatão, não seria mudado.

Obtive informações, agora, Sr. Presidente, através do nobre deputado Oswaldo Martins, ilustre 2.º Secretário da Mesa que preside esta Casa, de que o Sr. Governador Abreu Sodré assinou decreto fixando aquela sede na cidade de Cubatão. Isto tem importância extraordinária, e faz com que eu venha a este microfone para testemunhar que muito me apraz que no Governo Abreu Sodré surja alguém que cumpre a palavra, que é o Dr. Bellardi, engenheiro e Diretor Geral do DER.

Espero que tal cumprimento não venha a encontrar as mesmas Cassandras que tramavam a mudança do DER de Cubatão para o planalto, prejudicando o sistema rodoviário da Baixada Santista e cerca de 200 famílias de funcionários daquele Departamento, que, com a mudança, sofreriam tremendo transtorno em suas vidas.

Obrigado a V. Exa. por me permitir fazer este parentese.

O SR. PRESIDENTE — Srs. deputados, em sessão anterior, o nobre deputado Hélio Mendonça levantou questão de ordem em que, após sustentar que o mandato dos membros do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo só pode ser renovado mediante aprovação desta Casa, pediu que a Mesa tome providências no sentido de que o Sr. Governador, se quiser reafirmar o Sr. Guimarães de Pádua Fleury naquele Conselho, envie mensagem a esta Casa, eis que, segundo o nobre deputado, seu mandato expirou a 26 de março do corrente ano.

Fundou-se o nobre deputado Hélio Mendonça no Decreto n.º 20.904, em cujo Artigo 5.º se dispõe: "Constitui, outrossim, expressão da tutela administrativa a nomeação, pelo Governador do Estado, dos membros do Conselho Administrativo, com mandato de 4 anos renovável a juízo do Governador, e remuneração fixada por este".

Em síntese, entendo o nobre deputado suscitante da questão de ordem que não apenas a nomeação dos membros do Conselho da Caixa Econômica, mas também a renovação do mandato dependem de aprovação desta Casa.

A Presidência passa a responder à questão de ordem.

O Decreto n.º 20.904 regulamentou a Lei 1.164, de 7 de agosto de 1951, que dispõe em seu Artigo 4.º: "A Caixa Econômica do Estado de São Paulo será administrada por um Conselho Administrativo, composto de 5 membros, inclusive o Presidente, nomeados em comissão pelo Governador do Estado, dentre pessoas de reconhecida idoneidade e especializadas em assuntos de organização e economia. § 1.º — O mandato dos membros do Conselho Administrativo terá a duração de 4 anos e será sucessivamente re-

novável a juízo do Governador do Estado".

O ponto da questão está exatamente na necessidade, ou não, de aprovação desta Casa para que o Governador possa renovar o mandato dos membros do Conselho Administrativo.

A Constituição anterior, sob a qual se elaborou a referida Lei n.º 1.164, exigia, como a atual, aprovação para nomear. Não cogita a Constituição do Estado, de 13 de maio de 1967, como a anterior, da renovação do mandato dos membros do Conselho.

E' de mister, ainda, que se lembre haver sido apresentado nesta Casa, em 1961, pelo então deputado Joaquim Alves Leite, projeto de lei que tomou o n.º 277, em cujo Artigo 1.º, § 2.º, se dispunha: "O mandato dos membros do Conselho Administrativo terá a duração de 4 anos. A sua renovação dependerá sempre de aprovação da Assembleia Legislativa, na forma constitucional". O projeto, entretanto, não chegou a se converter em lei.

Com isso, quis a Presidência apenas tornar claro que a matéria se presta a interpretações. Destarte, assim como o nobre deputado Hélio Mendonça entende que não apenas a nomeação dos membros do Conselho Administrativo, mas também a renovação do seu mandato dependem de aprovação desta Casa, poder-se-á entender, com base na letra do § 1.º do Artigo 4.º da Lei n.º 1164, já mencionada, que a renovação se fará "a juízo do Governador".

Donde se vê que realmente se faz necessária uma lei que explicita a regra constitucional, a fim de serem espancadas as dúvidas.

Ademais, inexistem meios de a Presidência, ou a Mesa, providenciar no sentido de o Sr. Governador enviar Mensagem a esta Casa, submetendo à sua aprovação a renovação de mandatos de membros do Conselho Administrativo da Caixa Econômica.

Como está, face aos termos da Lei n.º 1164, abre-se campo às interpretações, e a interpretação correta há de ser dada pelos Tribunais, não resta dúvida.

Era o que cumpria a esta Presidência informar, em resposta ao nobre deputado Hélio Mendonça.

O SR. RAUL SCHWINDEN — (Sem revisão do orador) — (Para reclamação) — Sr. Presidente, solicito de V. Exa. interceda junto ao Sr. Governador do Estado, a fim de se resolver o problema da Faculdade de Filosofia de Ribeirão Preto.

Recebi do Sr. Francisco Borelli uma carta acompanhada de um boletim, nos seguintes termos:

(Lê) "Ilmo. Sr. Deputado Raul Schwinden

Assembleia Legislativa — São Paulo.

Prezado Senhor: Ontem, estive em Ribeirão Preto. Vi jovens estudantes sobrando pacotes do folhetim que ora inclino. Cau-ou-me pena vê-los insistirem com os transeuntes para apelarem para alguém a seu favor.

E, assim, prezado Senhor deputado, tomo a liberdade de lhe dirigir estas linhas, juntamente com o folhetim a que me referi. Sei que a voz de V. Sa. se fará ouvir nessa Assembleia, em prol desses pobres estudantes. Bem seis das vezes que V. Sa. se levantara aí para apelar em benefício dessa classe (a dos estudantes em geral). Tenho um filho, cursando outra escola, de outra arma, portanto. A de engenharia. Mas, tanto um como outro, merecem o apelo de alguém. E esse alguém, Senhor Deputado, é V. Sa. que nunca meliu esforços para pregar a quem de direito o direito que a eles — estudantes — assiste.

Certo, pois, de que o estimado deputado, não deixará para depois, de levantar a bandeira em prol dessa classe estudantil, aqui fica o apelo de um integrante do povo, desse povo a que eles — estudantes — insistem para que os ajudem.

Do administrador acadêmico

a) Francisco Borelli

QUEM SÃO OS CULPADOS?

Você sabia que:

— O seu filho também poderá não ter escolas dentro de algum tempo?